

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 104/2025

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito no CNPJ n.º 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, n.º 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo. Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2025, Processo Administrativo n.º 041/2025, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário MULTIMAX ATACADISTA E CONSTRUTORA LTDA., inscrito no CNPJ n.º 55.418.665/0001-01, situada na Rua São João Del Rei, Nº 480, Bairro Eldorado, Juiz De Fora - MG, representada pela Sra. Rozangela Andriole, CPF n.º 731.***.***-15, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, conforme artigo 52 da Resolução CISDESTE nº 08/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, para atender as necessidades do CISDESTE, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
4	BORRACHA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE - Borracha líquida impermeabilizante, tamanho: 18kg, forma do produto: líquido e resistente a manchas, emborrachado impermeabilizante antimoho. Cor preta código: 7099.	CIACOLLOR	UN	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL (BITOLA) 1,5. COR AMARELO, ROLO COM 100	MEGATRON	UN	3	R\$ 132,00	R\$ 396,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	METROS - Cabo de cobre flexível, descrição: cabo de cobre flexível, seção nominal (bitola) 1,5, cor amarelo, rolo com 100 metros Código: 7039.					
7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL (BITOLA) 1,5. COR AZUL, ROLO COM 100 METROS - Cabo de cobre flexível, descrição: cabo de cobre flexível, seção nominal (bitola) 1,5, cor azul, rolo com 100 metros. Código: 7040.	MEGATRON	UN	3	R\$ 132,00	R\$ 396,00
8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL (BITOLA) 2,5. COR AZUL, ROLO COM 100 METROS - Cabo de cobre flexível, descrição: cabo de cobre flexível, seção nominal (bitola) 2,5, cor azul, rolo com 100 metros. Código: 6285.	MEGATRON	UN	3	R\$ 203,00	R\$ 609,00
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL (BITOLA) 2,5. COR PRETA, ROLO COM 100 METROS - Cabo de cobre flexível, descrição: cabo de cobre flexível, seção nominal (bitola) 2,5, cor preta, rolo com 100 metros Código: 6283.	MEGATRON	UN	3	R\$ 202,00	R\$ 606,00
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL (BITOLA) 2,5. COR VERMELHO, ROLO COM 100 METROS - Cabo de cobre flexível, descrição: cabo de cobre flexível, seção nominal (bitola) 2,5, cor vermelho, rolo com 100 metros. Código: 6284.	MEGATRON	UN	3	R\$ 205,00	R\$ 615,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL (BITOLA) 4,0. COR PRETO, ROLO COM 100 METROS - Cabo de cobre flexível descrição: cabo de cobre flexível, seção nominal (bitola) 4,0, cor preto, rolo com 100 metros. Código: 7041.	MEGATRON	UN	3	R\$ 330,75	R\$ 992,25
12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL (BITOLA) 6,0. COR BRANCA, ROLO COM 100 METROS - Cabo de cobre flexível descrição: cabo de cobre flexível, seção nominal (bitola) 6,0, cor branca, rolo com 100 metros. Código: 7042.	MEGATRON	UN	3	R\$ 517,00	R\$ 1.551,00
15	CHUVEIRO 4T BRANCO 127V 5500W - Ducha 4 temperaturas (4T) 5500w 127v Branca, acabamento de plástico, sistema de proteção contra choques elétricos e é fácil de instalar, voltagem - 127V, potencia - 5500w, 1 ano de garantia c/ o fabricante. Código: 7043.	DICOMPEL	UN	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
16	CHUVEIRO 4T BRANCO 220V 6800W - Ducha 4 temperaturas (4T) 6800w 220v Branca, acabamento de plástico, sistema de proteção contra choques elétricos e é fácil de instalar, voltagem - 220V, potência - 6800w, 1 ano de garantia c/ o fabricante. Código: 7044.	ZAGOMEL	UN	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
17	COLA EPÓXI - Cola epóxi 100g. O kit contendo massa adesiva epóxi	ARALDITE	UN	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	subaquática bicomponente, indicada para aplicação tanto submersa quanto em locais secos, em qualquer tipo de superfície rugosa. Código: 7100.					
18	COLA INSTANTÂNEA - Cola instantânea, viscosidade média, cola metais, papéis, madeiras, porcelana, borracha, plástico, cortiça. Capacidade: 20G. Código: 6677	GARRA	UN	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00
25	FITA ISOLANTE - COR PRETA. Fita isolante, descrição: fita isolante preta 20m x 18mm, utilizada para isolar fios e cabos em instalações elétricas de baixa. Característica: composição borracha adesiva pvc antichama espessura 0,18mm borracha adesivada isolamento elétrico até 600v. Código: 6296.	NORTON	UN	10	R\$ 4,37	R\$ 43,70
28	INTERRUPTOR DUPLO SLIM. Interruptor, descrição: interruptor duplo slim, duas teclas, cor branca, caixa 4x4, jogo completo garantia da fabricante: 12 meses. código: 6301.	TRAMONTINA	UN	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
33	LÂMPADA LED TUBULAR, MEDIDA 0.60CM, POTÊNCIA 10W a 12W, BRANCO FRIO 6000K, BIVOLT 110/220. Lâmpada, descrição: lâmpada de led tubular, medida 0.60cm, potência 10w a 12w, branco frio 6000k, bivolt 110/220,	ELGIN	UN	200	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	garantia da fabricante: 12 meses. Código: 6649.					
34	LÂMPADA DE LED TUBULAR, MEDIDA 1.20CM, POTÊNCIA 18W A 20W, BRANCO FRIO 6000K, BIVOLT 110/220. Lâmpada, descrição: lâmpada de led tubular, medida 1.20cm, potência 18w a 20w, branco frio 6000k, bivolt 110/220, garantia da fabricante: 12 meses. Código: 6302.	ELGIN	UN	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
35	LÂMPADA INCANDESCENTE REFLETORA INFRAVERMELHA - 127V - Lâmpada incandescente refletora infravermelha para aquecimento e secagem, modelo R125, potência de 250W, base E27, tensão 127V, bulbo tipo refletor com temperatura de cor 2350K. Fabricada com sistema refletor que proporciona economia de energia e direcionamento concentrado de calor. Transmite aproximadamente 90% da energia em forma de calor infravermelho, sem emissão de radiação ultravioleta e livre de mercúrio. Vida útil estimada entre 750 a 1.000 horas. Ideal para aplicações em ambientes agropecuários, veterinários, cozinhas, banheiros, secagem de pintura, desidratação de alimentos e aquecimento industrial. Produto deve possuir	EMPALUX	UN	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	garantia mínima de 1 (um) ano. Código: 7096.					
37	LATA DE TINTA BRANCO GELO EMBORRACHADA, PINTURA EXTERNA - Lata de tinta emborrachada na cor branco gelo, específica para pintura externa, resistente às intempéries. Material: Tinta acrílica emborrachada, Cor: Branco gelo, Volume: 18 litros, Resistência: Intempéries e raios UV, Aplicação: Externa, Cobertura: Aproximadamente 250 m² por demão, Secagem: 2 horas ao toque, 12 horas completa, Aplicação: Rolo, pincel ou pistola, Norma de Referência: Conforme aplicável, Durabilidade: Alta, Acabamento: Fosco ou acetinado (conforme fabricante). Código: 6826.	IMPERBLOCK	UN	10	R\$ 287,00	R\$ 2.870,00
38	MANTA ASFÁLTICA - Manta asfáltica, rolos de manta asfáltica aluminizada, adesiva, 30 cm x 10 m, utilizada para impermeabilização de lajes e telhados. Material: Asfalto modificado e alumínio, Dimensões: 30 cm x 10 m, Espessura: 3 mm, Cor: Prata (alumínio), Aplicação: Impermeabilização de lajes e telhados, Resistência: Intempéries e raios UV, Adesivo: Autoadesivo, Norma de Referência: ABNT NBR 9952, Durabilidade: Alta,	VIAPOL	UN	20	R\$ 67,85	R\$ 1.357,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	Facilidade de Aplicação: Sim. Código: 6830.					
45	PLAFONIER PLAFON SOQUETE PORCELANA. Plafonier com bocal de porcelana. Quantidade de Lâmpadas: 1 lâmpada. Cor: Branca. Instalação: Sobrepor, Base: E27, Tensão: 250V, Potência: 100W Material: Plástico, Dimensões: 14,5cm de diâmetro x 4,5cm de profundidade. Código: 7038.	TRAMONTINA	UN	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
46	PORTA COMPLETA PARA DRYWALL COM GUARNIÇÃO - MEDIDA DE 2100 X 620 X 95 MM. Kit porta pronta para drywall; medida de 2100 x 620 x 95 mm; na cor branca; miolo interno vazado, requadro madeirado e reforço nos dois lados para fechadura. Kit possui: batente com guarnição - borracha amortecedora - dobradiças - fechaduras. Código: 6697	WEBPORTAS	UN	5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
47	PORTA COMPLETA PARA DRYWALL COM GUARNIÇÃO - MEDIDA DE 2100 X 820 X 95 MM. Kit porta pronta para drywall; medida de 2100 x 820 x 95 mm; na cor branca; miolo interno vazado, requadro madeirado e reforço nos dois lados para fechadura. Kit possui: batente com guarnição - borracha amortecedora - dobradiças - fechaduras. Código: 6	CARIOBA	UN	5	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
48	RALO LINEAR ALUMÍNIO ESCOVADO GRELHA - Ralo linear alumínio escovado grelha, descritivo: ralo linear 10x100 cm alumínio escovado grelha acompanha: 2 grelhas de 50 cm + 2 suportes de 50 cm (10x100). Características e especificações: marca de referência igual ou superior a Funditex; medidas: 2 peças 10x50 cm = 100cm comprimento: 50cm largura: 10cm altura: 1cm material: alumínio - suporta passagem de veículos de grande porte - instalação fácil e rápida - não enferruja. Código: 6662.	RR	UN	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
55	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES. Sifão sanfonado universal simples. Fabricado em polipropileno. Suporta água fria ou quente até 90°C. Entradas de 7/8", 1 1/4" e 1 1/2". Saídas de 40 mm e 50 mm para tubos e conexões. Corrige desalinhamentos entre a válvula da cuba/pia e a tubulação de despejo. Indicado para cubas, lavatórios, gabinetes e tanques em geral. Código: 6734.	VALEPLAST	UN	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 32.342,95** (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO;

4.4.90.52.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do

Sul por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, 15/10/2025.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz

Presidente

ROZANGELA

ANDRIOLE:73104809615

Assinado de forma digital por
ROZANGELA

ANDRIOLE:73104809615

Dados: 2025.10.20 13:58:37 -03'00'

Rozangela Andriole

Multimax Atacadista e Construtora Ltda.

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F98-C7EF-4AFB-1F79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROZANGELA ANDRIOLE (CPF 731.XXX.XXX-15) em 20/10/2025 13:58:37 GMT-03:00

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ (CPF 118.XXX.XXX-68) em 04/11/2025 12:32:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIA CASTANON LOVISI GUALBERTO (CPF 062.XXX.XXX-46) em 04/11/2025 13:35:15
GMT-03:00

Papel: Testemunha

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FÁTIMA APARECIDA NEVES OLIVEIRA (CPF 830.XXX.XXX-04) em 04/11/2025 13:46:05 GMT-03:00

Papel: Testemunha

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/0F98-C7EF-4AFB-1F79>